



LEI Nº 3813 2019.

EMENTA: CRIA GRATIFICAÇÃO PARA OS MEMBROS DA JUNTA DE PERÍCIAS MÉDICAS E MEMBROS DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO; ALTERA GRATIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO /PREGÃO (PRESENCIAL / ELETRÔNICO); ACRESCENTA CARGOS AO ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 3.797 DE 20 DE MAIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Cria a gratificação pela participação na Comissão Organizadora de Concurso Público, Símbolos: PCOCP e MCOCP, do município de Gravatá, conforme a seguir:

I - Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público, Símbolo PCOCP: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

II - Membro da Comissão Organizadora de Concurso Público, Símbolo MCOCP: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo único. A gratificação de que trata o *caput* deste artigo terá sua duração até a entrega do relatório final da realização do concurso público.

Art. 2º Cria a gratificação pela participação na Junta de Perícias Médicas, Símbolos: PJPM e MJPM, do município de Gravatá.

I - Presidente da Junta de Perícias Médicas, Símbolo – PJPM: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

II - Membro da Junta de Perícias Médicas, Símbolo – MJPM: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º Altera os valores constantes dos incisos I e II do **Art. 3º** da Lei nº. 3563, de 07 de dezembro de 2011.

“Art. 3º.....”



I - Presidente de Comissão de Licitação e Pregoeiro – Símbolo PCLP: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

II - Membro da Comissão de Licitação ou de Equipe de Apoio a Pregoeiro - Símbolo MCL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).”

Art. 4º Acrescenta, ao ANEXO III - CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS DOS CARGOS, da Lei Municipal nº 3.797, de 20 de maio de 2019, os cargos de provimento efetivo constantes no ANEXO III desta Lei.

Art. 5º Altera carga horária e vencimento do cargo de Operador de Máquinas Pesadas e os vencimentos dos cargos de Assistente Administrativo e Veterinário, todos constantes na Lei Municipal nº 3.797, de 20 de maio de 2019, que passam a integrar o ANEXO III desta Lei.

Parágrafo único Será concedido gratificação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao cargo de provimento efetivo veterinário.

Art. 6º No disposto do **Art. 11**, da Lei Municipal nº 3.797, de 20 de maio de 2019, no campo onde consta Supervisor de Engenharia de Tráfego, símbolo CC-4, leia-se símbolo CC-3.

Art. 7º Dá nova redação ao *caput* do art. 10 da Lei Municipal nº 3.797, de 20 de maio de 2019:

“**Art. 10** Altera os valores das gratificações previstas nas alíneas a) e b) do **Art. 8º** da Lei nº 3480, de 30 de julho de 2009”

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com as exceções previstas no próprio texto.

Palácio Joaquim Didier, 16 de dezembro de 2019.

JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA

Prefeito



ANEXO ÚNICO

(Anexo III da Lei Municipal nº 3.797 de 20 de maio de 2019)

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30h semanais	1.080,00
ECONOMISTA	30h semanais	1.900,00
ENGENHEIRO CIVIL	30h semanais	3.000,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	40h semanais	1.400,00
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	40h semanais	1.800,00
TURISMÓLOGO	30h semanais	1.500,00
VETERINÁRIO	30h semanais	3.000,00